Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE QUILOMBO

ALTERAÇÃO DO EDITAL DE REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO - RDC Nº 19/2019

O **MUNICÍPIO DE QUILOMBO**, Estado de Santa Catarina, **considerando** o pedido de impugnação do Edital de Regime Diferenciado de Contratação – RDC Nº 19/2019 protocolado em 15/03/2019 sob nº 4433/2019; **considerando** o Parecer Jurídico nº 006/2019 de 18/03/2019 e **considerando** o Despacho do Prefeito Municipal, leva ao conhecimento dos interessados a alteração promovida no Edital de Regime Diferenciado de Contratação – RDC Nº 19/2019, nos seguintes termos:

1 - Fica alterado o item 6, subitens 6.1 e 6.1.1, letras "n", "o" e "v" do Edital de Regime Diferenciado de Contratação – RDC Nº 19/2019, ficando o mesmo com a seguinte redação:

"6 – DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE N° 02

6.1 – Para fins de habilitação nesta licitação, deverão ser observados os seguintes documentos:

6.1.1 – Relativos à Habilitação Jurídica/ Fiscal/ Financeira e Técnica:

(.....)

n) **Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado** de que a proponente executou obra ou serviços de engenharia de construção de ponte em concreto armado com longarinas protendidas, devidamente registrado no CREA, comprovando aptidão para a execução da referida obra.

o) **Comprovação de capacidade "técnico-profissional"** através de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica em nome do profissional de nível superior (Engenheiro com atribuições para execução dos serviços do objeto), expedidos por pessoas jurídicas de direito público e/ou privado, devidamente registrados pelo CREA, com sua respectiva CAT – Certidão de Acervo Técnico expedida pelo CREA, que comprove que o profissional já executou obra ou serviços de engenharia de construção de ponte em concreto armado com longarinas protendidas.

v) Comprovante de caução de **1% (um por cento)** do valor estimado do objeto da contratação, como garantia da obra, sendo que a empresa poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:
I - Caução em Dinheiro ou Títulos da Dívida Pública.
II – Carta de Fiança Bancária.
III - Seguro-Garantia.

A Caução em Dinheiro deverá ser efetuada em conta de caução, obrigatoriamente no **Banco do Brasil S.A, Agência 1393-5, conta corrente nº 34.945-3.**

A Caução em Dinheiro de 1% efetuada como comprovante para a Habilitação será devolvida 10 (dez) dias após a homologação do Processo Licitatório, mediante pedido protocolado junto a Prefeitura Municipal, aos licitantes desclassificados ou não vencedores, e ao vencedor do certame, em 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, mediante requerimento protocolado junto a Prefeitura de Quilombo.

(....)".

Quilombo, 18 de março de 2019.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal